**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1088

# CERTIDÃO DE ABERTURA DE 3º VOLUME

Certifico e dou fé que, visando melhor manuseio do Processo Licitatório nº 075/2025, Pregão Presencial Nº 028/2025 procedi com a abertura do 3º volume do processo, na página 1.088.

Dores do Turvo MG, 22 de junho de 2026

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1.089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa 58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES , inscrita no CNPJ sob o nº 58 506 983/0001-12, com sede no bairro Centro, nº 313, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). pedro igor fernandes alves, portador CPF nº 13492279600, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 8**

ÃGUA MINERAL NATURAL, SEM GÃS, EMBALAGEM PLÃSTICA ORIGINAL COM NO MÃNIMO 500ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ÃGUA MINERAL NATURAL, SEM GÃS, EMBALAGEM PLÃSTICA ORIGINAL COM NO MÃNIMO 500ML | 100,00 UN | R$ 0,95 | R$ 95,00 |
| **Marca:** HELIOS | **Fabricante:** FREDERICO RAUSCH | **Modelo:** | |
| **Total Lote 8** | x1 | | R$ 95,00 |

**Lote 9**

AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, GARRAFAO DEPOLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, GARRAFAO DEPOLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. | 350,00 UN | R$ 10,10 | R$ 3.535,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.090

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** ACQUA D'MINAS | **Fabricante:** ACQUA D MINAS | **Modelo:** |
| **Total Lote 9** | x1 | R$ 3.535,00 |

## Lote 128

REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABORES FANTA LARANJA, SUKITA LARANJA, FANTA UVA, SUKITA UVA OU SUPERIOR.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABORES FANTA LARANJA, SUKITA LARANJA, FANTA UVA, SUKITA UVA OU SUPERIOR. | 300,00 LT | R$ 7,10 | R$ 2.130,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** SUKITA | **Fabricante:** AMBEV | **Modelo:** |
| **Total Lote 128** | x1 | R$ 2.130,00 |

## Lote 129

REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR GUARANÃ, ANTARTICA, GUARANÃ KUAT, FANTA GARANÃ OU SUPERIOR.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR GUARANÃ, ANTARTICA, GUARANÃ KUAT, FANTA GARANÃ OU SUPERIOR.REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR GUARANÃ, ANTARTICA, GUARANÃ KUAT, FANTA GARANÃ OU SUPERIOR. | 300,00 UN | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** KUAT | **Fabricante:** COCA-COLA COMPANY | **Modelo:** |
| **Total Lote 129** | x1 | R$ 1.950,00 |

## Lote 130

REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR PEPSI COLA, COCA - COLA OU SUPERIOR.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR PEPSI COLA, COCA - COLA OU SUPERIOR.REFRIGERANTE DE 02 LITROS EM RECIPIENTE BEM CONDICIONADO SABOR PEPSI COLA, COCA - COLA OU SUPERIOR. | 400,00 LT | R$ 8,20 | R$ 3.280,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** PEPSI | **Fabricante:** AMBEV | **Modelo:** |
| **Total Lote 130** | x1 | R$ 3.280,00 |

## Lote 131

REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS 200 ML TIPO COLA, GUARANÃ E LARANJA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS 200 ML TIPO COLA, GUARANÃ E LARANJA | 2.000,00 UN | R$ 1,40 | R$ 2.800,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1091

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** IT | **Fabricante:** GRUPO PETROPOLIS | **Modelo:** |
| **Total Lote 131** | x1 | R$ 2.800,00 |

**Lote 137**

SUCO CONCENTRADO DE SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SUCO CONCENTRADO DE SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.SUCO CONCENTRADO DE SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. | 300,00 LT | R$ 5,80 | R$ 1.740,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** MAGARY | **Fabricante:** BRITVI BRASIL | **Modelo:** |
| **Total Lote 137** | x1 | R$ 1.740,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 15.530,00 ( quinze mil e quinhentos e trinta reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1092

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 1.093

inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 1094

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.095

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.096

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.097

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.098

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.099

participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

_____

58.506.983 PEDRO IGOR FERNANDES ALVES

pedro igor fernandes alves - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e PEDRO IGOR FERNANDES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7 e informe o código 5498-D6E6-A991-F4F7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5498-D6E6-A991-F4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:24:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PEDRO IGOR FERNANDES ALVES (CPF 134.XXX.XXX-00) em 16/06/2026 10:08:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5498-D6E6-A991-F4F7

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 101

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 52 091 344/0001-57, com sede no bairro CERRADO, nº 446, cidade de São Tiago, Estado de MG, CEP: 36350000 neste ato representada pelo Sr(a). Ryan Antonio Resende Palumbo, portador CPF nº 12587738644, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 2**

ACHOCOLATADO EM PÃ PACOTE DE 400 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ACHOCOLATADO EM PÃ PACOTE DE 400 GRAMAS | 50,00 PCT. | R$ 5,00 | R$ 250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** ESPECIALI | **Fabricante:** ESPECIALI | **Modelo:** ESPECIALI |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 2** | x1 | R$ 250,00 |

**Lote 4**

ADOÃANTE CULINÃRIO FORNO E FOGÃO EM PÃ 100G.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ADOÃANTE CULINÃRIO FORNO E FOGÃO EM PÃ 100G. | 10,00 PCT. | R$ 30,00 | R$ 300,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1.102

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** UNIAO | **Fabricante:** UNIAO | **Modelo:** UNIAO |
| **Total Lote 4** | x1 | R$ 300,00 |

## Lote 7

ÃGUA MINERAL NATURAL, SEM GÃS COPO 200ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ÃGUA MINERAL NATURAL, SEM GÃS COPO 200ML | 1.500,00 UN | R$ 1,00 | R$ 1.500,00 |
| **Marca:** PASSA QUATRO | **Fabricante:** PASSA QUATRO | **Modelo:** PASSA QUATRO | |
| **Total Lote 7** | x1 | R$ 1.500,00 | |

## Lote 14

AVEIA, TIPOS FARINHA E FLOCOS FINOS 250G

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AVEIA, TIPOS FARINHA E FLOCOS FINOS 250G | 20,00 PCT. | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| **Marca:** APTI | **Fabricante:** APTI | **Modelo:** APTI | |
| **Total Lote 14** | x1 | R$ 80,00 | |

## Lote 19

BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÃÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃÃO, PRAZO DE VALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÃÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃÃO, PRAZO DE VALIDADE | 50,00 CX | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |
| **Marca:** DOCILE | **Fabricante:** DOCILE | **Modelo:** DOCILE | |
| **Total Lote 19** | x1 | R$ 1.000,00 | |

## Lote 20

BALA DURA TIPO ICEKISS SABOR VARIADO PACOTE COM 600 GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BALA DURA TIPO ICEKISS SABOR VARIADO PACOTE COM 600 GR | 20,00 PCT. | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| **Marca:** ICEKIISS | **Fabricante:** ICEKIISS | **Modelo:** ICEKIISS | |
| **Total Lote 20** | x1 | R$ 140,00 | |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.103

## Lote 23

BARRA DE CEREAL COM AVEIA BANANA E MEL. CAIXA COM 24 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BARRA DE CEREAL COM AVEIA BANANA E MEL. CAIXA COM 24 UNIDADES | 5,00 CX | R$ 44,00 | R$ 220,00 |
| **Marca:** TRIO | **Fabricante:** TRIO | **Modelo:** TRIO | |
| **Total Lote 23** | x1 | | R$ 220,00 |

## Lote 39

CACAU EM PÃ□ 100% PACOTE DE 1KG DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CACAU EM PÃ□ 100% PACOTE DE 1KG DE BOA QUALIDADE | 10,00 UN | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| **Marca:** ESPECIALI | **Fabricante:** ESPECIALI | **Modelo:** ESPECIALI | |
| **Total Lote 39** | x1 | | R$ 800,00 |

## Lote 50

CHA COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 13 GRAMAS, COM 10 SAQUINHOS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHA COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 13 GRAMAS, COM 10 SAQUINHOS | 10,00 CX | R$ 3,51 | R$ 35,10 |
| **Marca:** REAL | **Fabricante:** REAL | **Modelo:** REAL | |
| **Total Lote 50** | x1 | | R$ 35,10 |

## Lote 54

CHOCOLATE GRANULADO DE 1Âª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 1 KG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHOCOLATE GRANULADO DE 1Âª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 1 KG | 40,00 PCT. | R$ 18,00 | R$ 720,00 |
| **Marca:** KIKAKAU | **Fabricante:** KIKAKAU | **Modelo:** KIKAKAU | |
| **Total Lote 54** | x1 | | R$ 720,00 |

## Lote 57

COLORIFICO TEMPERO 80 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.104

| | | | |
|---|---|---|---|
| COLORIFICO TEMPERO 80 GRAMAS | 10,00 UN | R$ 3,00 | R$ 30,00 |
| **Marca:** SINHA | **Fabricante:** SINHA | **Modelo:** SINHA | |
| **Total Lote 57** | x1 | | R$ 30,00 |

## Lote 58

CONFETE DE CHOCOLATE SENDO: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE.PACOTES DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR (CHOCOLATE M'M'S)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CONFETE DE CHOCOLATE SENDO: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE.PACOTES DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR (CHOCOLATE M'M'S)CONFETE DE CHOCOLATE SENDO: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE.PACOTES DE 1 KG. IGUAL OU SUPERIOR (CHOCOLATE M'M'S) | 100,00 PCT. | R$ 40,00 | R$ 4.000,00 |
| **Marca:** DISQUETI | **Fabricante:** DISQUETI | **Modelo:** DISQUETI | |
| **Total Lote 58** | x1 | | R$ 4.000,00 |

## Lote 61

DOCE TIPO BANANINHA SEM AÃ□UCAR 36 GRAMAS COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| DOCE TIPO BANANINHA SEM AÃ□UCAR 36 GRAMAS COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE | 20,00 PCT. | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| **Marca:** SAO FIDELIS | **Fabricante:** SAO FIDELIS | **Modelo:** SAO FIDELIS | |
| **Total Lote 61** | x1 | | R$ 800,00 |

## Lote 76

LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÃ□Ã□CAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIA, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÃ□Ã□ES TÃ□CNICAS DA ANVISA E INMETRO.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÃ□Ã□CAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIA, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÃ□Ã□ES TÃ□CNICAS DA ANVISA E INMETRO. | 100,00 LA | R$ 6,00 | R$ 600,00 |
| **Marca:** ITALAC | **Fabricante:** ITALAC | **Modelo:** ITALAC | |
| **Total Lote 76** | x1 | | R$ 600,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1.105

## Lote 108

PAÃ□OCA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÃ□STICA OU PAPEL IMPERMEÃ□VEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PAÃ□OCA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÃ□STICA OU PAPEL IMPERMEÃ□VEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS. | 1.000,00 UN | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| **Marca:** DOCES LEO | **Fabricante:** DOCES LEO | **Modelo:** DOCES LEO | |
| **Total Lote 108** | x1 | | R$ 400,00 |

## Lote 120

PIPOCA DOCE PACOTE COM 100 GRAMAS FARDO C/ 25 UNI

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PIPOCA DOCE PACOTE COM 100 GRAMAS FARDO C/ 25 UNI | 20,00 FRD | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| **Marca:** FERA | **Fabricante:** FERA | **Modelo:** FERA | |
| **Total Lote 120** | x1 | | R$ 440,00 |

## Lote 121

PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE SABORES VARIADOS. AÃ□UCAR, CHAROPE DE GLICOSE ACIDULANTE, Ã□CIDO CÃ□TRICO AROMATIZANTE. CORANTES ARTIFICIAIS. NÃ□O CONTEM GLUTEM.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE SABORES VARIADOS. AÃ□UCAR, CHAROPE DE GLICOSE ACIDULANTE, Ã□CIDO CÃ□TRICO AROMATIZANTE. CORANTES ARTIFICIAIS. NÃ□O CONTEM GLUTEM. | 50,00 PCT. | R$ 10,00 | R$ 500,00 |
| **Marca:** POP MANIA | **Fabricante:** POP MANIA | **Modelo:** POP MANIA | |
| **Total Lote 121** | x1 | | R$ 500,00 |

## Lote 125

POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG | 8,00 UN | R$ 9,00 | R$ 72,00 |
| **Marca:** DIOKA | **Fabricante:** DIOKA | **Modelo:** DIOKA | |
| **Total Lote 125** | x1 | | R$ 72,00 |

## Lote 138

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1.106

| TEMPERO, ALHO E SAL SEM PIMENTA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÃ]NIMO 280G | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| TEMPERO, ALHO E SAL SEM PIMENTA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÃ]NIMO 280G | 20,00 UN | R$ 5,00 | R$ 100,00 |
| **Marca:** SACY | **Fabricante:** SACY | **Modelo:** SACY | |
| **Total Lote 138** | x1 | | R$ 100,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 11.987,10 ( onze mil e novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.109

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.108

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.109

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1120

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 111

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.112

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 113

## 10. ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.114

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA

Ryan Antonio Resende Palumbo - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2 e informe o código F02D-2E41-BD5A-73C2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F02D-2E41-BD5A-73C2

Fls. 1.115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 52.091.344/0001-57) VIA PORTADOR RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO (CPF 125.XXX.XXX-44) em 11/06/2026 23:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F02D-2E41-BD5A-73C2

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1.116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ERNANDE DIAS DE ASSIS , inscrita no CNPJ sob o nº 02 507 505/0001-72, com sede no bairro Chacara, nº 314, cidade de Senador Firmino, Estado de MG, CEP: 36540000 neste ato representada pelo Sr(a). ERNANDE DIAS DE ASSIS, portador CPF nº 84453419600, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 16**

BACON, DEFUMADO, EM PEÃ□A, EMBALADO A VÃ□CUO, EM SACO PLÃ□STICO TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, LIMPO, NÃ□O VIOLADO, RESISTÃ□NTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÃ□ O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIAS, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÃ□MERO DO REGISTRO DO MINISTÃ□RIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÃ□Ã□O DE PRODUTOS DE ORI

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BACON, DEFUMADO, EM PEÃ□A, EMBALADO A VÃ□CUO, EM SACO PLÃ□STICO TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, LIMPO, NÃ□O VIOLADO, RESISTÃ□NTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÃ□ O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIAS, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÃ□MERO DO REGISTRO DO MINISTÃ□RIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÃ□Ã□O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÃ□Ã□O DO SIF | 50,00 PCT. | R$ 104,00 | R$ 5.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** CIACARNE | **Fabricante:** CIACARNE | **Modelo:** DEFUMADO |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.114

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 16** | x1 | R$ 5.200,00 |

## Lote 18

BALA DE COCO, PACOTES CONTENDO 400 A 500GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BALA DE COCO, PACOTES CONTENDO 400 A 500GRAMAS | 100,00 PCT. | R$ 10,15 | R$ 1.015,00 |
| **Marca:** BRINK BEM | **Fabricante:** BRINK BEM | **Modelo:** COCO | |
| **Total Lote 18** | x1 | | R$ 1.015,00 |

## Lote 22

BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1Âª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÃ□SICOS E MECÃ□NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1Âª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÃ□SICOS E MECÃ□NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | 400,00 KILOGRAMAS | R$ 3,79 | R$ 1.516,00 |
| **Marca:** PRATA | **Fabricante:** PRATA | **Modelo:** NATURAL | |
| **Total Lote 22** | x1 | | R$ 1.516,00 |

## Lote 25

BATATA PALHA EMBALAGEM COM 900 GRAMAS.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BATATA PALHA EMBALAGEM COM 900 GRAMAS. | 100,00 PCT. | R$ 17,95 | R$ 1.795,00 |
| **Marca:** MAJESTADE | **Fabricante:** MAJESTADE | **Modelo:** PALHA | |
| **Total Lote 25** | x1 | | R$ 1.795,00 |

## Lote 26

BATATA PALHA- FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, Ã□NTEGRA E FRITA EM Ã□LEO VEGETAL ISENTO DE Ã□CIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÃ□STICA DE 01 KG, REFORÃ□ADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÃ□TULO COM AS INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BATATA PALHA- FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, Ã□NTEGRA E FRITA EM Ã□LEO VEGETAL ISENTO DE Ã□CIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÃ□STICA DE 01 KG, REFORÃ□ADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÃ□TULO COM AS INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS. | 60,00 PCT. | R$ 21,90 | R$ 1.314,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.118

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TOP TOP | **Fabricante:** TOP TOP | **Modelo:** BATATA PALHA |
| **Total Lote 26** | x1 | R$ 1.314,00 |

## Lote 30

BISCOITO CREAM CRACKER PCT EMBALADOS EM TRÃ□S PORÃ□Ã□ES DE 400 GRAMAS NO TOTAL

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BISCOITO CREAM CRACKER PCT EMBALADOS EM TRÃ□S PORÃ□Ã□ES DE 400 GRAMAS NO TOTAL | 300,00 PCT. | R$ 3,55 | R$ 1.065,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** JUVIS | **Fabricante:** JUVIS | **Modelo:** CREAM CREAKER |
| **Total Lote 30** | x1 | R$ 1.065,00 |

## Lote 31

BISCOITO DE MAISENA EMBALADOS EM TRÃ□S PORÃ□Ã□ES DE 400 GRAMAS NO TOTAL

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BISCOITO DE MAISENA EMBALADOS EM TRÃ□S PORÃ□Ã□ES DE 400 GRAMAS NO TOTAL | 300,00 PCT. | R$ 3,55 | R$ 1.065,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** JUVIS | **Fabricante:** JUVIS | **Modelo:** MAISENA |
| **Total Lote 31** | x1 | R$ 1.065,00 |

## Lote 82

LINGUIÃ□A TIPO CHURRASCO INSPECIONADA PELO SIF

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LINGUIÃ□A TIPO CHURRASCO INSPECIONADA PELO SIF | 150,00 KILOGRAMAS | R$ 18,40 | R$ 2.760,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** SUINCO | **Fabricante:** SUINCO | **Modelo:** FRESCA |
| **Total Lote 82** | x1 | R$ 2.760,00 |

## Lote 83

MAÃ□A NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1Âª QUALIDADE. O PRODUTO NÃ□O DEVERÃ□ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÃ□Ã□O NÃ□O CARACTERÃ□STICAS, NÃ□O ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MAÃ□A NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1Âª QUALIDADE. O PRODUTO NÃ□O DEVERÃ□ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÃ□Ã□O NÃ□O CARACTERÃ□STICAS, NÃ□O ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE | 250,00 KILOGRAMAS | R$ 7,95 | R$ 1.987,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** NATURAL | **Fabricante:** NATURAL | **Modelo:** FRESCA |
| **Total Lote 83** | x1 | R$ 1.987,50 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.119

## Lote 97

MILHO VERDE FRESCO PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1Âª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÃ‡Ã‚O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÃ‍SICOS E MECÃ‍NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MILHO VERDE FRESCO PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1Âª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÃ‡Ã‚O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÃ‍SICOS E MECÃ‍NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | 70,00 KG | R$ 6,80 | R$ 476,00 |
| **Marca:** NATURAL | **Fabricante:** NATURAL | **Modelo:** FRESCO | |
| **Total Lote 97** | x1 | | R$ 476,00 |

## Lote 107

OVOS DE GALINHA GRANJA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| OVOS DE GALINHA GRANJA | 200,00 DUZ | R$ 8,60 | R$ 1.720,00 |
| **Marca:** BRANCO | **Fabricante:** BRANCO | **Modelo:** NATURAL | |
| **Total Lote 107** | x1 | | R$ 1.720,00 |

## Lote 135

SALSICHA PRODUTO CÃ‍RNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃ‍O DE CARNES DE DIFERENTES ESPÃ‍CIES DE ANIMAIS DE AÃ‍OUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÃ‍ O LIMITE MÃ‍XIMO DE 60%, MIÃ‍DOS COMESTÃ‍VEIS DE DIFERENTES ESPÃ‍CIES DE ANIMAIS DE AÃ‍OUGUE, TENDÃ‍ES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÃ‍RIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃ‍O, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÃ‍RMICO ADEQUADO. NÃ‍O PODE CONTER GLÃ‍TEN. SERÃ‍ TOLERADA A ADIÃ‍Ã‍O DE PEQUENAS QUANTIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SALSICHA PRODUTO CÃ‍RNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃ‍O DE CARNES DE DIFERENTES ESPÃ‍CIES DE ANIMAIS DE AÃ‍OUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÃ‍ O LIMITE MÃ‍XIMO DE 60%, MIÃ‍DOS COMESTÃ‍VEIS DE DIFERENTES ESPÃ‍CIES DE ANIMAIS DE AÃ‍OUGUE, TENDÃ‍ES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÃ‍RIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃ‍O, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÃ‍RMICO ADEQUADO. NÃ‍O PODE CONTER GLÃ‍TEN. SERÃ‍ TOLERADA A ADIÃ‍Ã‍O DE PEQUENAS QUANTIDADES DE Ã‍GUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÃ‍ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18Â°C E TRANSPORTADO EM CAMINHÃ‍O FRIGORÃ‍FICO, COM A MESMA TEMPERATURA, EM CONDIÃ‍Ã‍ES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÃ‍STICAS DO ALIMENTO CONGELADO | 150,00 KG | R$ 9,75 | R$ 1.462,50 |
| **Marca:** AVIVAR | **Fabricante:** AVIVAR | **Modelo:** CONGELADA | |
| **Total Lote 135** | x1 | | R$ 1.462,50 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.120

Valor Total Estimado R$ R$ 21.376,00 ( vinte e um mil e trezentos e setenta e seis reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 121

não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 199

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.123

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.124

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls.: 1.126

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.126

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.127

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

ERNANDE DIAS DE ASSIS

ERNANDE DIAS DE ASSIS - Representante

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validado das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.128

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e ERNANDE DIAS DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB e informe o código 0799-53D3-ECA1-6DEB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls 1.129

Código para verificação: 0799-53D3-ECA1-6DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:27:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ERNANDE DIAS DE ASSIS (CNPJ 02.507.505/0001-72) VIA PORTADOR ERNANDE DIAS DE ASSIS (CPF 844.XXX.XXX-00) em 12/06/2026 11:29:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0799-53D3-ECA1-6DEB

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa joel moreira cabral e cia ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 21 672 233/0001-00, com sede no bairro centro, nº 115, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). heider cassio de arruda cabral, portador CPF nº 07118246654, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 1**

ABACAXI DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ABACAXI DE BOA QUALIDADE | 100,00 UN | R$ 9,70 | R$ 970,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** SM | |
| **Total Lote 1** | x1 | | R$ 970,00 |

**Lote 3**

AÃ□Ã□CAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÃ□Ã□OO: EMBALAGEM 5 KG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AÃ□Ã□CAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÃ□Ã□OO: EMBALAGEM 5 KG | 300,00 PCT. | R$ 12,80 | R$ 3.840,00 |
| **Marca:** lacucar | **Fabricante:** lacucar | **Modelo:** | |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.131

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 3** | x1 | R$ 3.840,00 |

## Lote 5

ADOÃ□ANTE LÃ□QUIDO 100% STEVIA EMBALAGEM DE 60

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ADOÃ□ANTE LÃ□QUIDO 100% STEVIA EMBALAGEM DE 60 | 5,00 FC | R$ 8,85 | R$ 44,25 |
| **Marca:** linea | **Fabricante:** linea | **Modelo:** | |
| **Total Lote 5** | x1 | | R$ 44,25 |

## Lote 11

AMIDO - MATERIA PRIMA: MILHO, PACOTE 500G

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AMIDO - MATERIA PRIMA: MILHO, PACOTE 500G | 20,00 UN | R$ 3,10 | R$ 62,00 |
| **Marca:** campo bom | **Fabricante:** campo bom | **Modelo:** | |
| **Total Lote 11** | x1 | | R$ 62,00 |

## Lote 12

APRESUNTADO FATIADO COM FATIAS APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS CADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| APRESUNTADO FATIADO COM FATIAS APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS CADA | 200,00 KILOGRAMAS | R$ 20,60 | R$ 4.120,00 |
| **Marca:** pif paf | **Fabricante:** pif paf | **Modelo:** | |
| **Total Lote 12** | x1 | | R$ 4.120,00 |

## Lote 13

ARROZ, APRESENTAÃ□Ã□O: PACOTE 5KG TIPO 1

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ARROZ, APRESENTAÃ□Ã□O: PACOTE 5KG TIPO 1 | 30,00 UN | R$ 15,40 | R$ 462,00 |
| **Marca:** codisul | **Fabricante:** codisul | **Modelo:** | |
| **Total Lote 13** | x1 | | R$ 462,00 |

## Lote 21

BALA MACIA SORTIDAS PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.132

| | | | |
|---|---|---|---|
| BALA MACIA SORTIDAS PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS | 100,00 PCT. | R$ 6,25 | R$ 625,00 |
| **Marca:** SANTA RITA | **Fabricante:** SANTA RITA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 21** | x1 | | R$ 625,00 |

## Lote 27

BETERRABA VERMELHA - BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BETERRABA VERMELHA - BOA QUALIDADE | 20,00 KG | R$ 6,80 | R$ 136,00 |
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** | |
| **Total Lote 27** | x1 | | R$ 136,00 |

## Lote 32

BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÃ□NIMO 350G

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÃ□NIMO 350G | 100,00 PCT. | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| **Marca:** kerus | **Fabricante:** kerus | **Modelo:** | |
| **Total Lote 32** | x1 | | R$ 360,00 |

## Lote 36

BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÃ□STICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÃ□Ã□O AÃ□Ã□CAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã□CIDO FÃ□LICO, SORO DE LEITE EM PÃ□, CACAU EM PÃ□, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, Ã□LEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA EPOLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÃ□MICO BICARBONATO DE SÃ□DIO. PODE CONTER

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÃ□STICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÃ□Ã□O AÃ□Ã□CAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã□CIDO FÃ□LICO, SORO DE LEITE EM PÃ□, CACAU EM PÃ□, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, Ã□LEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA EPOLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÃ□MICO BICARBONATO DE SÃ□DIO. PODE CONTER TRAÃ□OS DE AVELÃ□ E AMÃ□NDOA. IGUAL OU SUPERIOR A OURO BRANCO | 40,00 KILOGRAMAS | R$ 52,50 | R$ 2.100,00 |
| **Marca:** bonobon | **Fabricante:** bonobon | **Modelo:** | |
| **Total Lote 36** | x1 | | R$ 2.100,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO TURVO - MG
Fls. 1.133

## Lote 37

BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÃ]STICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÃ]Ã]O AÃ]Ã]CAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã]CIDO FÃ]LICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÃ], MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÃ], MASSA DE CACAU, LEITE EM PÃ] INTEGRAL, LEITE EM PÃ] DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÃ]MICO BICARBONATO DE SÃ]DIO (

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÃ]STICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÃ]Ã]O AÃ]Ã]CAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã]CIDO FÃ]LICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÃ], MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÃ], MASSA DE CACAU, LEITE EM PÃ] INTEGRAL, LEITE EM PÃ] DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÃ]MICO BICARBONATO DE SÃ]DIO (500II). PODE CONTER TRAÃ]OS DE AMÃ]NDOAS, AMENDOIM, AVELÃ], CASTANHA DO PARÃ] E NOZES. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A SERENATA DE AMOR | 300,00 KILOGRAMAS | R$ 52,50 | R$ 15.750,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** bonobon | **Fabricante:** bonobon | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 37** | x1 | R$ 15.750,00 |

## Lote 40

CAFÃ] TORRADO E MOÃ]DO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO A VÃ]CUO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRÃ]SCORAÃ]Ã]ES, PILÃ]O.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CAFÃ] TORRADO E MOÃ]DO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO A VÃ]CUO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRÃ]SCORAÃ]Ã]ES, PILÃ]O.CAFÃ] TORRADO E MOÃ]DO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS, EMPACOTADO A VÃ]CUO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRÃ]SCORAÃ]Ã]ES, PILÃ]O. | 1.200,00 PCT. | R$ 21,55 | R$ 25.860,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** barao | **Fabricante:** barao | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 40** | x1 | R$ 25.860,00 |

## Lote 43

CANJICA BRANCA BRANCA, DESPECULIADA, TIPO 1, NÃ]O CONTENDO IMPUREZAS OU CARUNCHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÃ]STICAS TRANSPARENTES, COM PESO LÃ]QUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÃ] CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ]Ã]O, PROCEDÃ]NCIA, INFORMAÃ]Ã]ES NUTRICIONAIS, NÃ]MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃ] APRESENTAR VALIDADE MÃ]NIMA DE 3 (TRÃ]S) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CANJICA BRANCA BRANCA, DESPECULIADA, TIPO 1, NÃ]O CONTENDO IMPUREZAS OU CARUNCHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÃ]STICAS TRANSPARENTES, COM PESO LÃ]QUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÃ] CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ]Ã]O, PROCEDÃ]NCIA, INFORMAÃ]Ã]ES NUTRICIONAIS, NÃ]MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃ] APRESENTAR VALIDADE MÃ]NIMA DE 3 (TRÃ]S) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. | 300,00 PCT. | R$ 2,75 | R$ 825,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.134

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** pereira | **Fabricante:** pereira | **Modelo:** |
| **Total Lote 43** | x1 | R$ 825,00 |

## Lote 44

CANJIQUINHA SALGADA CANJIQUINHA DE MILHO, TAMANHO MÃ□DIO, EMBALADAS EM SACOS PLÃ□STICOS, CONTENDO 500G CADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃ□O VIOLADAS, RESISTENTES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIA, NÃ□MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÃ□NIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CANJIQUINHA SALGADA CANJIQUINHA DE MILHO, TAMANHO MÃ□DIO, EMBALADAS EM SACOS PLÃ□STICOS, CONTENDO 500G CADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃ□O VIOLADAS, RESISTENTES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIA, NÃ□MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÃ□NIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 50,00 KILOGRAMAS | R$ 1,57 | R$ 78,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** pereira | **Fabricante:** pereira | **Modelo:** |
| **Total Lote 44** | x1 | R$ 78,50 |

## Lote 47

CARNE SUÃ□NA (PERNIL): CARNE DE 1Âª, FRESCA CONGELADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CARNE SUÃ□NA (PERNIL): CARNE DE 1Âª, FRESCA CONGELADA | 200,00 KILOGRAMAS | R$ 22,90 | R$ 4.580,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** cruzeiro | **Fabricante:** cruzeiro | **Modelo:** |
| **Total Lote 47** | x1 | R$ 4.580,00 |

## Lote 48

CEBOLA BRANCA - BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CEBOLA BRANCA - BOA QUALIDADE | 20,00 KG | R$ 4,90 | R$ 98,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** |
| **Total Lote 48** | x1 | R$ 98,00 |

## Lote 51

CHANTILY EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃ□O FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÃ□S DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÃ□STICO A CHANTILLY Ã□GUA, Ã□LEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÃ□Ã□CAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÃ□DIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÃ□DICO, FOSFATO DISSÃ□DICO, EMULSIFICANTES Ã□STER DE Ã□CIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÃ□DEOS, MONOGLICERÃ□DEOS, Ã□STERES DE MONO E DIGLICERÃ□DEOS DE Ã□CIDOS GRAXOS COM Ã□CIDO

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815 7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.135

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHANTILY EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃ□O FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÃ□S DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÃ□STICO A CHANTILLY Ã□GUA, Ã□LEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÃ□Ã□CAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÃ□DIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÃ□DICO, FOSFATO DISSÃ□DICO, EMULSIFICANTES Ã□STER DE Ã□CIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÃ□DEOS, MONOGLICERÃ□DEOS, Ã□STERES DE MONO E DIGLICERÃ□DEOS DE Ã□CIDOS GRAXOS COM Ã□CIDO DIACETIL TARTÃ□RICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 LITRO TETRA PACK. | 50,00 UN | R$ 27,40 | R$ 1.370,00 |
| **Marca:** norcau | **Fabricante:** norcau | **Modelo:** | |
| **Total Lote 51** | x1 | | R$ 1.370,00 |

## Lote 68

FILÃ□ DE PEITO DE FRANGO FILÃ□ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃ□O TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÃ□NCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÃ□PRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÃ□STICAS NATURAIS (FÃ□SICAS, QUÃ□MICAS E ORGANOLÃ□PTICAS). DEVERÃ□ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÃ□RIA CONSTITUÃ□DA DE PLÃ□STICO ATÃ□XICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÃ□Ã□O DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÃ□Ã□O DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÃ□NCIA. VALIDADE A VENC

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FILÃ□ DE PEITO DE FRANGO FILÃ□ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃ□O TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÃ□NCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÃ□PRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÃ□STICAS NATURAIS (FÃ□SICAS, QUÃ□MICAS E ORGANOLÃ□PTICAS). DEVERÃ□ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÃ□RIA CONSTITUÃ□DA DE PLÃ□STICO ATÃ□XICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÃ□Ã□O DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÃ□Ã□O DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÃ□NCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÃ□NIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG | 200,00 KG | R$ 15,98 | R$ 3.196,00 |
| **Marca:** real | **Fabricante:** real | **Modelo:** | |
| **Total Lote 68** | x1 | | R$ 3.196,00 |

## Lote 69

FUBA, MILHO EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FUBA, MILHO EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG. | 8,00 PT | R$ 2,70 | R$ 21,60 |
| **Marca:** anchieta | **Fabricante:** anchieta | **Modelo:** | |
| **Total Lote 69** | x1 | | R$ 21,60 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.136

## Lote 86

MAMÃ□O FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1Âª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÃ□PRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÃ□DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÃ□ES DE ORIGEM FÃ□SICA E MECÃ□NICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÃ□PRIA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MAMÃ□O FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1Âª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÃ□PRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÃ□DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÃ□ES DE ORIGEM FÃ□SICA E MECÃ□NICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÃ□PRIA | 200,00 KILOGRAMAS | R$ 8,20 | R$ 1.640,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 86** | x1 | Rs 1.640,00 |

## Lote 87

MANGA PALMER DE 1Âª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÃ□PRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÃ□DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÃ□ES DE ORIGEM FÃ□SICA E MECÃ□NICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÃ□PRIA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MANGA PALMER DE 1Âª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÃ□PRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÃ□DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÃ□ES DE ORIGEM FÃ□SICA E MECÃ□NICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÃ□PRIA | 200,00 KILOGRAMAS | R$ 7,20 | Rs 1.440,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 87** | x1 | R$ 1.440,00 |

## Lote 94

MELÃ□O AMARELO DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MELÃ□O AMARELO DE BOA QUALIDADE | 80,00 KILOGRAMAS | R$ 7,90 | Rs 632,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 94** | x1 | R$ 632,00 |

## Lote 96

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.. 1.134

MILHO VERDE EM LATA - ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200 GR. O PRODUTO DEVERÃ APRESENTAR REGISTRO NO Ã RGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÃPRIO, NÃO DEVERÃ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÃA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÃSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTERPERFURAÃÃES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÃRIO. A EMBALAGEM DEVERÃ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÃNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MILHO VERDE EM LATA - ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200 GR. O PRODUTO DEVERÃ APRESENTAR REGISTRO NO Ã RGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÃPRIO, NÃO DEVERÃ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÃA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÃSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTERPERFURAÃÃES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÃRIO. A EMBALAGEM DEVERÃ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÃNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.MILHO VERDE EM LATA - ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200 GR. O PRODUTO DEVERÃ APRESENTAR REGISTRO NO Ã RGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÃPRIO, NÃO DEVERÃ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÃA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÃSTICO, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTERPERFURAÃÃES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÃRIO. A EMBALAGEM DEVERÃ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÃNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 100,00 UN | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| **Marca:** predilecta | **Fabricante:** predilecta | **Modelo:** | |
| **Total Lote 96** | x1 | | R$ 275,00 |

## Lote 102

MISTURA PARA BOLO-SABORES DIVERSOS PACOTE 400 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MISTURA PARA BOLO-SABORES DIVERSOS PACOTE 400 GRAMAS | 50,00 PCT. | R$ 4,25 | R$ 212,50 |
| **Marca:** vilma | **Fabricante:** vilma | **Modelo:** | |
| **Total Lote 102** | x1 | | R$ 212,50 |

## Lote 104

MORTANDELA FATIADA COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MORTANDELA FATIADA COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA | 300,00 KG | R$ 16,70 | R$ 5.010,00 |
| **Marca:** perdigao | **Fabricante:** perdigao | **Modelo:** | |
| **Total Lote 104** | x1 | | R$ 5.010,00 |

## Lote 106

ÃLEO DE SOJA GARRAFA 900 ML

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.138

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ÃLEO DE SOJA GARRAFA 900 ML | 24,00 UN | R$ 7,70 | R$ 184,80 |
| **Marca:** ABC | **Fabricante:** ABC | **Modelo:** | |
| **Total Lote 106** | x1 | | R$ 184,80 |

## Lote 111

PÃO DE FORMA INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÃSTICA ORIGINAL COM 500 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃO DE FORMA INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÃSTICA ORIGINAL COM 500 GRAMAS | 50,00 PCT. | R$ 6,95 | R$ 347,50 |
| **Marca:** visconti | **Fabricante:** visconti | **Modelo:** | |
| **Total Lote 111** | x1 | | R$ 347,50 |

## Lote 119

PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE | 20,00 KG | R$ 11,50 | R$ 230,00 |
| **Marca:** sm | **Fabricante:** sm | **Modelo:** | |
| **Total Lote 119** | x1 | | R$ 230,00 |

## Lote 126

PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE DE CARNE SUÃNA (PERNIL), SAL, NITRITO E/OU NITRATO DE SÃDIO E/OU POTÃSSIO EM FORMA DE SALMOURA, PODENDO TER COMO INGREDIENTES OPCIONAIS PROTEÃNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, AÃÃCARES, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS, AROMAS E ESPECIARIAS, APRESENTANDO TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÃSTICOS. O PRODUTO DEVERÃ SER FATIADO, E CADA FATIA COM PESO MÃDIO DE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, SEPARADOS EM PACOTES DE SACOS PLÃSTICOS ATÃXI

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE DE CARNE SUÃNA (PERNIL), SAL, NITRITO E/OU NITRATO DE SÃDIO E/OU POTÃSSIO EM FORMA DE SALMOURA, PODENDO TER COMO INGREDIENTES OPCIONAIS PROTEÃNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, AÃÃCARES, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS, AROMAS E ESPECIARIAS, APRESENTANDO TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÃSTICOS. O PRODUTO DEVERÃ SER FATIADO, E CADA FATIA COM PESO MÃDIO DE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, SEPARADOS EM PACOTES DE SACOS PLÃSTICOS ATÃXICOS A VÃCUO, COM ATÉ 1(UM) QUILO DO PRODUTO, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÃÃES SOBRE A DATA DE MANIPULAÃÃO, DATA DE VALIDADE, MARCA E LOTE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A LEGISLAÃÃO VIGENTE E SUAS ALTERAÃÃES (INSTRUÃÃO NORMATIVA MAPA Nº 20, DE 31/07/2000) O PRODUTO DEVERÃ APRESENTAR OS SEGUINTES REQUISITOS FÃSICO-QUIMICOS: - RELAÃÃO UMIDADE/PROTEÃNA (MÁX.): 5,35; - PROTEÃNA % (MÃN.): 14; - CARBOIDRATOS % (MÃX | 150,00 KG | R$ 23,23 | R$ 3.484,50 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.139

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** pif paf | **Fabricante:** pif paf | **Modelo:** | |
| **Total Lote 126** | | x1 | R$ 3.484,50 |

| **Lote 134** | | | |
|---|---|---|---|
| SAL MOÃ□DO PCTE 1 KG | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| SAL MOÃ□DO PCTE 1 KG | 20,00 KILOGRAMAS | R$ 1,30 | R$ 26,00 |
| **Marca:** tryumpho | **Fabricante:** tryumpho | **Modelo:** | |
| **Total Lote 134** | x1 | | R$ 26,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 77.980,65 ( setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.140

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.141

inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 142

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1143

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.144

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.145

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.146

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.147

participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

joel moreira cabral e cia ltda

heider cassio de arruda cabral - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOEL MOREIRA CABRAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD e informe o código 0C2E-E815-7186-97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 1.148

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 0C2E-E815-7186-97CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:28:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JOEL MOREIRA CABRAL E CIA LTDA (CNPJ 21.672.233/0001-00) VIA PORTADOR JOEL MOREIRA CABRAL (CPF 522.XXX.XXX-72) em 12/06/2026 10:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2E-E815-7186-97CD

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JOSE LUCAS DE ALMEIDA CIRILO , inscrita no CNPJ sob o nº 64 681 385/0001-82, com sede no bairro Centro, nº 203, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). Jose Lucas de Almeida Cirilo , portador CPF nº 13931491625, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 6**

ÃGUA DE CÃCO CAIXA DE 1 LITRO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ÃGUA DE CÃCO CAIXA DE 1 LITRO | 200,00 LT | R$ 8,45 | R$ 1.690,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** puro coco | **Fabricante:** puro coco | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 6** | x1 | R$ 1.690,00 |

**Lote 10**

AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR - AMENDOIM EM GRÃOS;AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR - AMENDOIM EM GRÃOS;AMENDOIM TORRADO SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR | 50,00 KILOGRAMAS | R$ 6,90 | R$ 345,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 1160

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** anchieta | **Fabricante:** anchieta | **Modelo:** |
| **Total Lote 10** | x1 | R$ 345,00 |

## Lote 15

AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva extra virgem, obtido diretamente de azeitonas por processos mecÃ¢nicos, prÃ³prio para consumo humano. Deve apresentar cor caracterÃstica, aroma frutado, sabor suave e ausÃªncia de defeitos sensoriais, atendendo aos padrÃµes de qualidade regulamentados. O produto deve ser entregue em garrafas de 500 ml lacradas, Ântegras e identificadas com marca, lote, data de fabricaÃ§Ã£o, validade e informaÃ§Ãµes nutricionais. O transporte deve preservar a integridade e qualidade do aze

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva extra virgem, obtido diretamente de azeitonas por processos mecÃ¢nicos, prÃ³prio para consumo humano. Deve apresentar cor caracterÃstica, aroma frutado, sabor suave e ausÃªncia de defeitos sensoriais, atendendo aos padrÃµes de qualidade regulamentados. O produto deve ser entregue em garrafas de 500 ml lacradas, Ântegras e identificadas com marca, lote, data de fabricaÃ§Ã£o, validade e informaÃ§Ãµes nutricionais. O transporte deve preservar a integridade e qualidade do azeite, evitandoexposiÃ§Ã£o Â luz, calor excessivo ou contaminaÃ§Ã£o atÃ© a entrega. | 20,00 UN | R$ 21,40 | R$ 428,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** cocineiro | **Fabricante:** cocineiro | **Modelo:** |
| **Total Lote 15** | x1 | R$ 428,00 |

## Lote 24

BARRA DE CEREAL ZERO AÃ□Ã□CAR CAIXA COM 24 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BARRA DE CEREAL ZERO AÃ□Ã□CAR CAIXA COM 24 UNIDADES | 5,00 CX | R$ 59,35 | R$ 296,75 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** RITER | **Fabricante:** RITER | **Modelo:** |
| **Total Lote 24** | x1 | R$ 296,75 |

## Lote 28

BICARBONATO DE SÃ□DIO 80 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BICARBONATO DE SÃ□DIO 80 GRAMAS | 20,00 PCT. | R$ 3,45 | R$ 69,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** da prata | **Fabricante:** da prata | **Modelo:** |
| **Total Lote 28** | x1 | R$ 69,00 |

## Lote 41

CALDO DE GALINHA CX C/ 2 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.151

| | | | |
|---|---|---|---|
| CALDO DE GALINHA CX C/ 2 UNIDADES | 20,00 CX | R$ 1,75 | R$ 35,00 |
| **Marca:** KNOR | **Fabricante:** KNOR | **Modelo:** | |
| **Total Lote 41** | x1 | | R$ 35,00 |

## Lote 42

CANELA EM PÃ□ EMBALAGEM COM 0,35 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CANELA EM PÃ□ EMBALAGEM COM 0,35 GRAMAS | 20,00 UN | R$ 3,95 | R$ 79,00 |
| **Marca:** ANCHIETA | **Fabricante:** ANCHIETA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 42** | x1 | | R$ 79,00 |

## Lote 45

CARNE DE BOI DE PRIMEIRA MOIDA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CARNE DE BOI DE PRIMEIRA MOIDA | 50,00 KILOGRAMAS | R$ 36,95 | R$ 1.847,50 |
| **Marca:** CRUZEIRO DO SUL | **Fabricante:** CRUZEIRO DO SUL | **Modelo:** | |
| **Total Lote 45** | x1 | | R$ 1.847,50 |

## Lote 46

CARNE DE BOI DE PRIMEIRA QUALIDADE PEDAÃ□O OU MOIDA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CARNE DE BOI DE PRIMEIRA QUALIDADE PEDAÃ□O OU MOIDA | 250,00 KILOGRAMAS | R$ 36,95 | R$ 9.237,50 |
| **Marca:** CRUZEIRO DO SUL | **Fabricante:** CRUZEIRO DO SUL | **Modelo:** | |
| **Total Lote 46** | x1 | | R$ 9.237,50 |

## Lote 49

CENOURA DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CENOURA DE BOA QUALIDADE | 100,00 KILOGRAMAS | Rs 9,85 | R$ 985,00 |
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 49** | x1 | | R$ 985,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.152

## Lote 52

CHOCOLATE EM BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA BRANCO â□¢ (NÃ□O HIOROGENADO E NÃ□O FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DÃ□ BOMBONS, TRÃ□FAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGENS DE IKG. INGREDÃ□ENTES: AÃ□Ã□CAR, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL MANTEIGA DE- CACAU, ' LACTOSE, GORDURA VEGETAL EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO. EQUIVALENTE Ã□ MARCA "GAROTO" OU SUPERIOR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHOCOLATE EM BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA BRANCO â□¢ (NÃ□O HIOROGENADO E NÃ□O FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DÃ□ BOMBONS, TRÃ□FAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGENS DE IKG. INGREDÃ□ENTES: AÃ□Ã□CAR, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL MANTEIGA DE- CACAU, ' LACTOSE, GORDURA VEGETAL EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO. EQUIVALENTE Ã□ MARCA "GAROTO" OU SUPERIOR | 20,00 KILOGRAMAS | R$ 44,95 | R$ 899,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TOP | **Fabricante:** TOP | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 52** | x1 | R$ 899,00 |

## Lote 53

CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE PURO,-(NÃ□O HIDROGENADO E NÃ□O FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, DVOSDE PÃ□SCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGENS DE IKQ. INGREDIENTES: AÃ□Ã□CAR, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL MANTEIGA DE CACAU. LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEQETAL, LACTOSE, CACAU EM PÃ□, GORDURA DE MANTEIGA DESIORATAOA. EMULSIRCANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E Ã□ROMATIZANTE. EQUIVALENTE Ã□ MARCA "GAROTO" OU SUPERIOR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE PURO,-(NÃ□O HIDROGENADO E NÃ□O FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, DVOSDE PÃ□SCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, EMBALAGENS DE IKQ. INGREDIENTES: AÃ□Ã□CAR, LEITE EM PÃ□ INTEGRAL MANTEIGA DE CACAU. LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEQETAL, LACTOSE, CACAU EM PÃ□, GORDURA DE MANTEIGA DESIORATAOA. EMULSIRCANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E Ã□ROMATIZANTE. EQUIVALENTE Ã□ MARCA "GAROTO" OU SUPERIOR | 20,00 KILOGRAMAS | R$ 44,50 | R$ 890,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TOP | **Fabricante:** TOP | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 53** | x1 | R$ 890,00 |

## Lote 55

CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. | 150,00 UN | R$ 6,45 | R$ 967,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** LACTA | **Fabricante:** LACTA | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 55** | x1 | R$ 967,50 |

## Lote 56

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.153

CÃ□CO RALADO EM FLOCOS PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| CÃ□CO RALADO EM FLOCOS PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS | 100,00 UN | R$ 2,75 | R$ 275,00 |
| **Marca:** MENINA | **Fabricante:** MENINA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 56** | x1 | R$ 275,00 | |

## Lote 60

DOCE DE LEITE, COCO PASTOSO, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400 GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| DOCE DE LEITE, COCO PASTOSO, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 400 GR | 20,00 UN | R$ 7,45 | R$ 149,00 |
| **Marca:** TRIANGULO | **Fabricante:** TRIANGULO | **Modelo:** | |
| **Total Lote 60** | x1 | R$ 149,00 | |

## Lote 62

DOCE TIPO GELEIA DE FRUTAS EM GOMA POTE 1,1 KG COM 60 UNIDADES EMBRULHADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| DOCE TIPO GELEIA DE FRUTAS EM GOMA POTE 1,1 KG COM 60 UNIDADES EMBRULHADA | 10,00 PT | R$ 43,95 | R$ 439,50 |
| **Marca:** TUDO GOSTOSO | **Fabricante:** TUDO GOSTOSO | **Modelo:** | |
| **Total Lote 62** | x1 | R$ 439,50 | |

## Lote 64

FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG | 10,00 KG | R$ 4,40 | R$ 44,00 |
| **Marca:** PEREIRA | **Fabricante:** PEREIRA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 64** | x1 | R$ 44,00 | |

## Lote 67

FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM ORIGINAL COM 100GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM ORIGINAL COM 100GR | 10,00 UN | R$ 3,40 | R$ 34,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1154

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** DONA BENTA | **Fabricante:** DONA BENTA | **Modelo:** |
| **Total Lote 67** | x1 | R$ 34,00 |

## Lote 71

GOIABA DE 1Âª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÃ□Ã□O UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÃ□SICOS E MECÃ□NICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| GOIABA DE 1Âª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÃ□Ã□O UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÃ□SICOS E MECÃ□NICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA | 150,00 KILOGRAMAS | R$ 9,85 | R$ 1.477,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** |
| **Total Lote 71** | x1 | R$ 1.477,50 |

## Lote 74

KETCHUP TRADICIONAL 400 GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| KETCHUP TRADICIONAL 400 GR | 10,00 UN | R$ 5,95 | R$ 59,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** PEREIRA | **Fabricante:** PEREIRA | **Modelo:** |
| **Total Lote 74** | x1 | R$ 59,50 |

## Lote 75

LARANJA PÃ□RA - DE Ã□TIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LARANJA PÃ□RA - DE Ã□TIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS | 250,00 KG | R$ 5,55 | R$ 1.387,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** |
| **Total Lote 75** | x1 | R$ 1.387,50 |

## Lote 77

LEITE DE COCO CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÃ□Ã□O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃ□Ã□O, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1155

| | | | |
|---|---|---|---|
| LEITE DE COCO CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÃ□Ã□O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃ□Ã□O, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. | 40,00 Vdr | R$ 3,20 | R$ 128,00 |
| **Marca:** MENINA | **Fabricante:** MENINA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 77** | x1 | | R$ 128,00 |

## Lote 80

LIMÃ□O TAITI - BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LIMÃ□O TAITI - BOA QUALIDADE | 50,00 KG | R$ 5,45 | R$ 272,50 |
| **Marca:** GOMES E SIVA | **Fabricante:** GOMES E SIVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 80** | x1 | | R$ 272,50 |

## Lote 85

MAIONESE 500G - MAIONESE CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: Ã□LEO VEGETAL E OVOS PASTEURIZADOS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÃ□ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM PESO LÃ□QUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E EM EMBALAGEM SECUNDÃ□RIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVERÃ□O SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÃ□Ã□O VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÃ□NIMO DE 12 (DOZE) MESES APÃ□S A ENTREGA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MAIONESE 500G - MAIONESE CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: Ã□LEO VEGETAL E OVOS PASTEURIZADOS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÃ□ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM PESO LÃ□QUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E EM EMBALAGEM SECUNDÃ□RIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVERÃ□O SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÃ□Ã□O VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÃ□NIMO DE 12 (DOZE) MESES APÃ□S A ENTREGA | 100,00 UN | R$ 6,45 | R$ 645,00 |
| **Marca:** SOYA | **Fabricante:** SOYA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 85** | x1 | | R$ 645,00 |

## Lote 89

MARACUJÃ□ AMARELO - BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MARACUJÃ□ AMARELO - BOA QUALIDADE | 80,00 KG | R$ 12,45 | R$ 996,00 |
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 89** | x1 | | R$ 996,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.156

## Lote 90

MARGARINA, com sal, potes de 500g.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MARGARINA, com sal, potes de 500g. | 100,00 PT | R$ 6,95 | R$ 695,00 |

| Marca: Claybom | Fabricante: Claybom | Modelo: |
|---|---|---|

| Total Lote 90 | x1 | R$ 695,00 |
|---|---|---|

## Lote 91

MARSHMALLOW MARSHMALLOW COLORIDO DE 500G TIPO TORCIDO. APRESENTAÃ□Ã□O: NAS CORES ROSA COM AZUL E AMARELA. SABOR BAUNILHA. CARACTERÃ□STICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÃ□Ã□ES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÃ□Ã□O E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MARSHMALLOW MARSHMALLOW COLORIDO DE 500G TIPO TORCIDO. APRESENTAÃ□Ã□O: NAS CORES ROSA COM AZUL E AMARELA. SABOR BAUNILHA. CARACTERÃ□STICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÃ□Ã□ES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÃ□Ã□O E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | 100,00 PCT. | R$ 12,85 | R$ 1.285,00 |

| Marca: Docile | Fabricante: docile | Modelo: |
|---|---|---|

| Total Lote 91 | x1 | R$ 1.285,00 |
|---|---|---|

## Lote 92

MASSA P/PASTEL EM ROLO. APRESENTAÃ□Ã□O: ROLO DE 01KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÃ□Ã□O, DATA DE VALIDADE E NÃ□MERO DO LOTE. CARACTERÃ□STICAS: ENTREGUE RESFRIADO. VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MASSA P/PASTEL EM ROLO. APRESENTAÃ□Ã□O: ROLO DE 01KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÃ□Ã□O, DATA DE VALIDADE E NÃ□MERO DO LOTE. CARACTERÃ□STICAS: ENTREGUE RESFRIADO. VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA. | 50,00 KG | R$ 15,25 | R$ 762,50 |

| Marca: CAssimiro | Fabricante: cassumiro | Modelo: |
|---|---|---|

| Total Lote 92 | x1 | R$ 762,50 |
|---|---|---|

## Lote 93

MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1Âª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÃ□DA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.: 1.157

| | | | |
|---|---|---|---|
| MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1Âª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÃ□DA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÃ□Ã□O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA. | 350,00 KILOGRAMAS | R$ 4,45 | R$ 1.557,50 |
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 93** | x1 | | R$ 1.557,50 |

## Lote 95

MILHO DE PIPOCA 500G - MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, POLIDO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PRODUTO SEPARADO COM MATÃ□RIA PRIMA SÃ□ E LIMPA, ISENTA DE MATÃ□RIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÃ□ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÃ□RIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÃ□TODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÃ□RIA EM PACOTE PLÃ□STICO TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, CO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MILHO DE PIPOCA 500G - MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, POLIDO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PRODUTO SEPARADO COM MATÃ□RIA PRIMA SÃ□ E LIMPA, ISENTA DE MATÃ□RIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÃ□ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÃ□RIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÃ□TODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÃ□RIA EM PACOTE PLÃ□STICO TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, COM PESO LÃ□QUIDO DE 500 GRAMAS E EMBALAGEM SECUNDÃ□RIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÃ□ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÃ□Ã□O VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÃ□NIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÃ□Ã□O MÃ□XIMA DEVERÃ□ SER DE 15 (QUINZE) DIAS | 200,00 PCT. | R$ 2,80 | R$ 560,00 |
| **Marca:** Pereira | **Fabricante:** pereira | **Modelo:** | |
| **Total Lote 95** | x1 | | R$ 560,00 |

## Lote 98

MINI DOCINHOS DE FESTAS (PRONTOS PARA CONSUMO) 100 UNI

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MINI DOCINHOS DE FESTAS (PRONTOS PARA CONSUMO) 100 UNI | 100,00 CNT | R$ 76,80 | R$ 7.680,00 |
| **Marca:** da casa | **Fabricante:** da casa | **Modelo:** | |
| **Total Lote 98** | x1 | | R$ 7.680,00 |

## Lote 103

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1158

MORANGO CARACTERÃ□STICAS GERAIS: MORANGO, FRESCO DE 1Âª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÃ□Ã□O QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÃ□Ã□O E CONSERVAÃ□Ã□O. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÃ□DIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÃ□Ã□O UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÃ□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÃ□DUOS DE AGROQUÃ□MICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MORANGO CARACTERÃ□STICAS GERAIS: MORANGO, FRESCO DE 1Âª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÃ□Ã□O QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÃ□Ã□O E CONSERVAÃ□Ã□O. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÃ□DIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÃ□Ã□O UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÃ□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÃ□DUOS DE AGROQUÃ□MICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÃ□NCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES Â□ SUA SUPERFÃ□CIE. EMBALAGEM PRIMÃ□RIA: EM BANDEJAS PLÃ□STICAS COM PESO MÃ□DIO DE 400 GR | 300,00 BDJ | R$ 11,85 | R$ 3.555,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SILVA | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 103** | x1 | R$ 3.555,00 |

## Lote 113

PÃ□O DE QUEIJO 1 KG INGREDIENTES: POLVILHO, Â□GUA, OVOS, Ã□LEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃ□O), LEITE EM PÃ□ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÃ□Ã□O. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÃ□ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÃ□VEL Ã□ ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÃ□Ã□O; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO Ã□RGÃ□O COMPETENTE DO MINISTÃ□RIO DA SAÃ□DE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O DE QUEIJO 1 KG INGREDIENTES: POLVILHO, Â□GUA, OVOS, Ã□LEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃ□O), LEITE EM PÃ□ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÃ□Ã□O. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÃ□ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÃ□VEL Ã□ ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÃ□Ã□O; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO Ã□RGÃ□O COMPETENTE DO MINISTÃ□RIO DA SAÃ□DE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÃ□RIA Ã□ OBTENÃ□Ã□O DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÃ□XIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃ□ES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÃ□Ã□O DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÃ□XIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃ□ES DE QUEIJO NÃ□O DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. | 100,00 KILOGRAMAS | R$ 18,45 | R$ 1.845,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** PIF PAF | **Fabricante:** PIF PAF | **Modelo:** |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 113** | x1 | R$ 1.845,00 |

## Lote 117

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1159

PEITO DE FRANGO DESFIADO EMBALAGEM COM 400 GR

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PEITO DE FRANGO DESFIADO EMBALAGEM COM 400 GR | 10,00 UN | R$ 16,45 | R$ 164,50 |
| **Marca:** DA CASA | **Fabricante:** DA CASA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 117** | x1 | | R$ 164,50 |

## Lote 122

PIRULITO O SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÃ□Ã□O, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÃ□Ã□CAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE Ã□CIDO CÃ□TRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÃ□TEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 GR.- DATA DE VALIDADE NÃ□O INFERIOR A 01 ANO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PIRULITO O SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÃ□Ã□O, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÃ□Ã□CAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE Ã□CIDO CÃ□TRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÃ□TEN. PACOTE DE 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 GR.- DATA DE VALIDADE NÃ□O INFERIOR A 01 ANO | 200,00 PCT. | R$ 9,95 | R$ 1.990,00 |
| **Marca:** fLORESTAL | **Fabricante:** fLORESTAL | **Modelo:** | |
| **Total Lote 122** | x1 | | R$ 1.990,00 |

## Lote 133

ROSQUINHA DE NATA, LEITE E CÃ□CO PACOTE COM 400 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ROSQUINHA DE NATA, LEITE E CÃ□CO PACOTE COM 400 GRAMAS | 100,00 PCT. | R$ 6,40 | R$ 640,00 |
| **Marca:** PETISCO | **Fabricante:** PETISCO | **Modelo:** | |
| **Total Lote 133** | x1 | | R$ 640,00 |

## Lote 145

TOMATE VERMELHO RIGIDO DE BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TOMATE VERMELHO RIGIDO DE BOA QUALIDADE | 50,00 KG | R$ 12,95 | R$ 647,50 |
| **Marca:** GOMES E SIVA | **Fabricante:** GOMES E SIVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 145** | x1 | | R$ 647,50 |

## Lote 146

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.160

TORRADA TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA SACHÃ COM PESO MINÃMO 15 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TORRADA TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA SACHÃ COM PESO MINÃMO 15 GRAMAS | 50,00 PCT. | R$ 5,95 | R$ 297,50 |
| **Marca:** MARILAN | **Fabricante:** MARILAN | **Modelo:** | |
| **Total Lote 146** | x1 | | R$ 297,50 |

## Lote 148

UVA ROXA CACHOS BEM CHEIOS COM BAGOS FIRMES E LISOS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS, BANDEJA COM 500G - BOA QUALIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| UVA ROXA CACHOS BEM CHEIOS COM BAGOS FIRMES E LISOS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS, BANDEJA COM 500G - BOA QUALIDADE | 100,00 BDJ | R$ 14,95 | R$ 1.495,00 |
| **Marca:** GOMES E SILVA | **Fabricante:** GOMES E SIVA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 148** | x1 | | R$ 1.495,00 |

## Lote 149

UVA TIPO PASSA PACOTE C/ 200 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| UVA TIPO PASSA PACOTE C/ 200 GRAMAS | 20,00 PCT. | R$ 8,85 | R$ 177,00 |
| **Marca:** LA VIOLETERA | **Fabricante:** LA VIOLETERA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 149** | x1 | | R$ 177,00 |

## Lote 150

VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 750 ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 750 ML | 50,00 UN | R$ 2,95 | R$ 147,50 |
| **Marca:** ANCHIETA | **Fabricante:** ANCHIETA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 150** | x1 | | R$ 147,50 |

## Lote 151

WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM PESO APROXIMADO DE 6,3 GRAMA POR UNIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.161

| | | | |
|---|---|---|---|
| WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM PESO APROXIMADO DE 6,3 GRAMA POR UNIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES | 20,00 CX | R$ 40,50 | R$ 810,00 |
| **Marca:** MABEL | **Fabricante:** MABEL | **Modelo:** | |
| **Total Lote 151** | | x1 | R$ 810,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 47.985,75 ( quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.162

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.163

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.169

justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

DE DORES DO TURVO - MG
fls 1.165

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.166

de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.169

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.168

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.169

JOSE LUCAS DE ALMEIDA CIRILO

Jose Lucas de Almeida Cirilo - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D e informe o código AA22-F597-D04A-061D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA22-F597-D04A-061D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:29:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA CIRILO (CNPJ 64.681.385/0001-82) em 15/06/2026 14:23:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA22-F597-D04A-061D

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 2.171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa KATIA APARECIDA SOARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33 244 795/0001-32, com sede no bairro CENTRO, nº 313, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). KATIA APARECIDA SOARES, portador CPF nº 07396491673, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 29**

BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO PCT 300 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO PCT 300 GRAMAS | 350,00 PCT. | R$ 7,40 | R$ 2.590,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 29** | x1 | | R$ 2.590,00 |

**Lote 34**

BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÃ□RIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÃ□ REAL.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.192

| | | | |
|---|---|---|---|
| BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÃ□RIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÃ□ REAL. | 300,00 KILOGRAMAS | R$ 38,00 | R$ 11.400,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 34** | x1 | | R$ 11.400,00 |

## Lote 35

BOLO DE CENOURA TABULEIRO QUADRADO COM CALDA DE CHOCOLATE (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOLO DE CENOURA TABULEIRO QUADRADO COM CALDA DE CHOCOLATE (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 200,00 KILOGRAMAS | R$ 28,35 | R$ 5.670,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 35** | x1 | | R$ 5.670,00 |

## Lote 38

BROA DE CANJICA (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BROA DE CANJICA (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 2.500,00 UN | R$ 13,95 | R$ 34.875,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 38** | x1 | | R$ 34.875,00 |

## Lote 99

MINI PÃ□O DE SAL (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MINI PÃ□O DE SAL (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 1.000,00 UN | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 99** | x1 | | R$ 400,00 |

## Lote 100

MINI PAO DOCE (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MINI PAO DOCE (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 1.200,00 UN | R$ 0,40 | R$ 480,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.173

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 100** | x1 | R$ 480,00 |

**Lote 101**

MINI SALGADOS (COXINHA, CIGARRETE, EMPADA, QUIBE) SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS A UNIDADE.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MINI SALGADOS (COXINHA, CIGARRETE, EMPADA, QUIBE) SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS A UNIDADE. | 100,00 CNT | R$ 94,65 | R$ 9.465,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 101** | x1 | | R$ 9.465,00 |

**Lote 136**

SANDUÃ□CHE NATURAL (RECHEIO VARIADOS) - ENTREGA PRONTA PARA CONSUMO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SANDUÃ□CHE NATURAL (RECHEIO VARIADOS) - ENTREGA PRONTA PARA CONSUMO | 700,00 UN | R$ 6,49 | R$ 4.543,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 136** | x1 | | R$ 4.543,00 |

**Lote 147**

TORTA SALGADA SABOR FRANGO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TORTA SALGADA SABOR FRANGO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 100,00 KILOGRAMAS | R$ 78,90 | R$ 7.890,00 |
| **Marca:** SM | **Fabricante:** SM | **Modelo:** | |
| **Total Lote 147** | x1 | | R$ 7.890,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 77.313,00 ( setenta e sete mil e trezentos e treze reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.174

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.146

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.146

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.107

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.178

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.179

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.180

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls.: 1.181

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

KATIA APARECIDA SOARES LTDA

KATIA APARECIDA SOARES - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e KATIA APARECIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508 e informe o código A0E2-8246-1694-3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.182

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0E2-8246-1694-3508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:30:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ KATIA APARECIDA SOARES LTDA (CNPJ 33.244.795/0001-32) VIA PORTADOR KATIA APARECIDA SOARES (CPF 073.XXX.XXX-73) em 11/06/2026 15:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0E2-8246-1694-3508

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PADARIA SANTOS NASCIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37 682 175/0001-36, com sede no bairro CENTRO, nº 130, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). LUIZ CESAR DO NASCIMENTO, portador CPF nº 88589170659, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 33**

BOLO COMUM REDONDO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO).

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOLO COMUM REDONDO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO). | 200,00 UN | R$ 7,00 | R$ 1.400,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 33** | x1 | R$ 1.400,00 | |

**Lote 109**

PÃ□O DE CACHORRO QUENTE PÃ□O TIPO HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã□CIDO FÃ□LICO, ACÃ□CAR, FERMENTO BIOLÃ□GICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃ□O DEVERÃ□ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACODE POLIETILENO,TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÃ□ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÃ□VEL NA EMBALAGEM PRIMÃ□RIA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.184

| | | | |
|---|---|---|---|
| PÃ□O DE CACHORRO QUENTE PÃ□O TIPO HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E Ã□CIDO FÃ□LICO, ACÃ□CAR, FERMENTO BIOLÃ□GICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃ□O DEVERÃ□ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACODE POLIETILENO,TRANSPARENTE, ATÃ□XICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÃ□ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÃ□VEL NA EMBALAGEM PRIMÃ□RIA | 500,00 PCT. | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 109** | x1 | | R$ 2.750,00 |

## Lote 110

PÃ□O DE DOCE 50 GRAMAS (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O DE DOCE 50 GRAMAS (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 1.200,00 UN | R$ 0,75 | R$ 900,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 110** | x1 | | R$ 900,00 |

## Lote 112

PÃ□O DE HAMBURGUER PÃ□O DE HAMBURGUER COMPOSIÃ□Ã□O OBRIGATÃ□RIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÃ□GICO, OVOS, SAL E Ã□GUA. COMPOSIÃ□AO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÃ□CIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÃ□Ã□O E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÃ□Ã□O EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÃ□RIA: SACO POLIETILENO ATÃ□XICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÃ□Ã□O

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O DE HAMBURGUER PÃ□O DE HAMBURGUER COMPOSIÃ□Ã□O OBRIGATÃ□RIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÃ□GICO, OVOS, SAL E Ã□GUA. COMPOSIÃ□AO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÃ□CIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÃ□Ã□O E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÃ□Ã□O EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÃ□RIA: SACO POLIETILENO ATÃ□XICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÃ□Ã□O E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÃ□RIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÃ□Ã□O VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO :50 GR SENDO TOLERADO UMA VARIAÃ□Ã□O DE ATÃ□ 5% | 200,00 PCT. | R$ 5,89 | R$ 1.178,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 112** | x1 | | R$ 1.178,00 |

## Lote 114

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.185

PÃ□O DE QUEIJO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O DE QUEIJO (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 5.000,00 UN | R$ 0,70 | R$ 3.500,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 114** | x1 | | R$ 3.500,00 |

**Lote 115**

PÃ□O, FORMA TRADICIONAL, EM EMBALAGEM PLÃ□STICA ORIGINAL COM 500G

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O, FORMA TRADICIONAL, EM EMBALAGEM PLÃ□STICA ORIGINAL COM 500G | 250,00 UN | R$ 5,35 | R$ 1.337,50 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 115** | x1 | | R$ 1.337,50 |

**Lote 116**

PÃ□O FRANCÃ□S (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□O FRANCÃ□S (ENTREGAR ASSADO PARA CONSUMO) | 6.000,00 UN | R$ 0,60 | R$ 3.600,00 |
| **Marca:** BG | **Fabricante:** BG | **Modelo:** | |
| **Total Lote 116** | x1 | | R$ 3.600,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 14.665,50 ( quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.186

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.189

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.188

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.189

Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.: 1.190

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.191

contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.192

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.193

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

PADARIA SANTOS NASCIMENTO LTDA

LUIZ CESAR DO NASCIMENTO - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUIZ CESAR DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B e informe o código 8FD1-9875-35B6-C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.194

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FD1-9875-35B6-C60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:33:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PADARIA SANTOS NASCIMENTO LTDA (CNPJ 37.682.175/0001-36) VIA PORTADOR LUIZ CESAR DO NASCIMENTO (CPF 885.XXX.XXX-59) em 11/06/2026 15:38:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FD1-9875-35B6-C60B

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 55 501 192/0001-01, com sede no bairro Boa Vista, nº 58, cidade de Tocantins, Estado de MG, CEP: 36512000 neste ato representada pelo Sr(a). Rafael dos Santos miranda, portador CPF nº 14286257630, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 63**

EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340 GRAMAS | 100,00 UN | R$ 2,35 | R$ 235,00 |
| **Marca:** BONARE | **Fabricante:** BONARE | **Modelo:** Extrato De Tomate Lata De 340 Gramas | |
| **Total Lote 63** | x1 | | R$ 235,00 |

**Lote 66**

FEIJAO VERMELHO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE DE 1 KG, GRAO INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FEIJAO VERMELHO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE DE 1 KG, GRAO INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO | 20,00 KILOGRAMAS | R$ 6,65 | R$ 133,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.196

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** ELIZA | **Fabricante:** ELIZA | **Modelo:** Feijao Vermelho Novo Acondicionado Em Embalagem Transparente Resistente De 1 Kg, Grao Intei |
| **Total Lote 66** | x1 | R$ 133,00 |

**Lote 70**

GELATINA EM PÃ SABORES DIFERENTES 45 GRAMAS (ABACAXI, FRAMBOESA, UVA, MORANGO, LIMÃO)

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| GELATINA EM PÃ SABORES DIFERENTES 45 GRAMAS (ABACAXI, FRAMBOESA, UVA, MORANGO, LIMÃO) | 70,00 UN | R$ 1,10 | R$ 77,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** PREDILETA | **Fabricante:** PREDILETA | **Modelo:** Gelatina Em Pó Sabores Diferentes 45 Gramas (Abacaxi, Framboesa, Uva, Morango, Limão) |
| **Total Lote 70** | x1 | R$ 77,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 445,00 ( quatrocentos e quarenta e cinco reais )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validado das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.197

quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.198

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.199

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.200

que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.201

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.202

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.203

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

## 10. ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.204

dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA

Rafael dos Santos miranda - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Para verificar a validado das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD e informe o código E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA (CPF 142.XXX.XXX-30) em 11/06/2026 16:50:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9D9-E6D0-1C7B-D8DD

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02 148 103/0001-29, com sede no bairro Boa Familia, nº S/N, cidade de Muriaé, Estado de MG, CEP: 36880000 neste ato representada pelo Sr(a). ANTONIO FERNANDO COSTA CARDOSO, portador CPF nº 04142207652, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 72**

IOGURTE 170 ML. SABORES MORANGO, COCO, PÃ□SSEGO E BANANA. EMBALAGEM PLÃ□STICA, FLEXÃ□VEL, RECICLÃ□VEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 45 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÃ□Ã□O.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| IOGURTE 170 ML. SABORES MORANGO, COCO, PÃ□SSEGO E BANANA. EMBALAGEM PLÃ□STICA, FLEXÃ□VEL, RECICLÃ□VEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 45 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÃ□Ã□O. | 2.000,00 UN | R$ 1,15 | R$ 2.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 72** | x1 | R$ 2.300,00 |

**Lote 73**

IOGURTE 1 LITRO SABORES MORANGO, COCO, PÃ□SSEGO E BANANA. EMBALAGEM PLÃ□STICA, FLEXÃ□VEL, RECICLÃ□VEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 45 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÃ□Ã□O

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.209

| | | | |
|---|---|---|---|
| IOGURTE 1 LITRO SABORES MORANGO, COCO, PÃ□SSEGO E BANANA. EMBALAGEM PLÃ□STICA, FLEXÃ□VEL, RECICLÃ□VEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÃ□NIMO 45 DIAS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÃ□Ã□O | 1.200,00 UN | R$ 7,70 | R$ 9.240,00 |
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA | |
| **Total Lote 73** | x1 | | R$ 9.240,00 |

## Lote 79

LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LITRO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LITRO | 350,00 LT | R$ 4,05 | R$ 1.417,50 |
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA | |
| **Total Lote 79** | x1 | | R$ 1.417,50 |

## Lote 88

MANTEIGA CASEIRA POTE DE 250 GRAMAS.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MANTEIGA CASEIRA POTE DE 250 GRAMAS. | 400,00 UN | R$ 8,35 | R$ 3.340,00 |
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA | |
| **Total Lote 88** | x1 | | R$ 3.340,00 |

## Lote 105

MUSSARELA FATIADA COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| MUSSARELA FATIADA COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA | 250,00 KILOGRAMAS | R$ 37,20 | R$ 9.300,00 |
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA | |
| **Total Lote 105** | x1 | | R$ 9.300,00 |

## Lote 127

QUEIJO MINAS FRESCAL KG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| QUEIJO MINAS FRESCAL KG | 8,00 KILOGRAMAS | R$ 24,80 | R$ 198,40 |
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA | |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.208

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 127** | x1 | R$ 198,40 |

**Lote 132**

REQUEIJÃ□O CREMOSO 420 GRAMAS

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| REQUEIJÃ□O CREMOSO 420 GRAMAS | 200,00 UN | R$ 13,05 | R$ 2.610,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** MARCA PRÓPRIA | **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA | **Modelo:** MARCA PRÓPRIA |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 132** | x1 | R$ 2.610,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 28.405,90 ( vinte e oito mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.209

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1210

inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.211

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.212

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.213

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 124

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.215

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.216

participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

_____

LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA

ANTONIO FERNANDO COSTA CARDOSO - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8 e informe o código 3081-B42F-8097-A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.217

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3081-B42F-8097-A7E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:32:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA (CNPJ 02.148.103/0001-29) em 11/06/2026 17:35:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3081-B42F-8097-A7E8

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58 273 041/0001-31, com sede no bairro Centro, nº 349, cidade de Senador Firmino, Estado de MG, CEP: 36540000 neste ato representada pelo Sr(a). DENIS SENRA ROCHA , portador CPF nº 09283295692, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 81**

LINGUIÃ□A TIPO CALABRESA DE CARNE SUÃ□NA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÃ□CUO EM SACO PLÃ□STICO TRANSPARENTE E ATÃ□XICO, LIMPO, NÃ□O VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÃ□ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIAS, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÃ□MER

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| LINGUIÃ□A TIPO CALABRESA DE CARNE SUÃ□NA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÃ□CUO EM SACO PLÃ□STICO TRANSPARENTE E ATÃ□XICO, LIMPO, NÃ□O VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÃ□ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÃ□ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÃ□Ã□O, PROCEDÃ□NCIAS, INFORMAÃ□Ã□ES NUTRICIONAIS, NÃ□MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÃ□MERO DO REGISTRO DO MINISTÃ□RIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÃ□Ã□O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÃ□Ã□O DO SIF. | 50,00 PCT. | R$ 70,35 | R$ 3.517,50 |

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.919

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** SEARA | **Fabricante:** SEARA | **Modelo:** -- |
| **Total Lote 81** | x1 | R$ 3.517,50 |

**Lote 118**

PÃ□RA ESTRANGEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÃ□Ã□O UNIFORME

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| PÃ□RA ESTRANGEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÃ□Ã□O UNIFORME | 70,00 KILOGRAMAS | R$ 15,00 | R$ 1.050,00 |
| **Marca:** da casa | **Fabricante:** da casa | **Modelo:** -- | |
| **Total Lote 118** | x1 | R$ 1.050,00 | |

Valor Total Estimado R$ R$ 4.567,50 ( quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos )

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.220

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.221

inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-19E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-19E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1222

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.223

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.224

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1225

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-1BE8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.226

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.227

participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA

DENIS SENRA ROCHA - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0 e informe o código E314-0E39-18E8-7AC0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E314-0E39-18E8-7AC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E314-0E39-18E8-7AC0

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.: 1.229

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo n° 075/2026

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa TEMPERO DO ANJO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 27 423 484/0001-38, com sede no bairro Sao Matheus, nº 31, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000 neste ato representada pelo Sr(a). LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI, portador CPF nº 11925042677, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 075/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2026** cujo resultado foi homologado na data de 11 de junho de 2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 139**

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: CHIMICHURRI

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: CHIMICHURRI | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** | |
| **Total Lote 139** | x1 | R$ 120,00 | |

**Lote 140**

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: COMINHO EM PÃ

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: COMINHO EM PÃ | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 60,00 | R$ 120,00 |

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.230

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** |
| **Total Lote 140** | x1 | R$ 120,00 |

## Lote 141

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: ORÃ□GANO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: ORÃ□GANO | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 67,00 | R$ 134,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** |
| **Total Lote 141** | x1 | R$ 134,00 |

## Lote 142

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PÃ□PRICA DOCE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PÃ□PRICA DOCE | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 67,00 | R$ 134,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** |
| **Total Lote 142** | x1 | R$ 134,00 |

## Lote 143

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PIMENTA CALABRESA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PIMENTA CALABRESA | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 67,00 | R$ 134,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** |
| **Total Lote 143** | x1 | R$ 134,00 |

## Lote 144

TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PIMENTA DO REINO EM PÃ□

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| TEMPERO/CONDIMENTO DESIDRATADO SABOR: PIMENTA DO REINO EM PÃ□ | 2,00 KILOGRAMAS | R$ 67,00 | R$ 134,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** TA | **Fabricante:** TA | **Modelo:** |
| **Total Lote 144** | x1 | R$ 134,00 |

Valor Total Estimado R$ R$ 776,00 ( setecentos e setenta e seis reais )

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1231

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.232

do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1.233

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.236

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.235

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validado das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.236

pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.239

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014

3.3.90.30.00.2.12.01.20.122.0003.2.0062

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060

3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamentos

**10. ENTREGA**

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.238

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Itens de padaria deverão serem entregues quentes para consumo.

Produto deverá ter prazo de valide no mínimo 03 (três) meses;

Não será aceito itens divergente ao que foi licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

_____

Municipio Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____

TEMPERO DO ANJO LTDA

LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI - Representante

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validado das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 1.939

Nome:_____ CPF:_____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6 e informe o código 5409-3219-74F1-CEF6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5409-3219-74F1-CEF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 15:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ TEMPERO DO ANJO LTDA (CNPJ 27.423.484/0001-38) VIA PORTADOR LUDMYLLA MENDES MIGLIORINI (CPF 119.XXX.XXX-77) em 12/06/2026 16:02:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5409-3219-74F1-CEF6